



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21/01/22
ÀS 9:55 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 21 jan 2022 01:00

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB) - **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos favoráveis a tramitação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2022

PROCESSO Nº: 3/2022

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI : PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO, Relator do Projeto de Lei nº 3/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto de Lei pretende a autorização administrativa, temporária e emergencial de 01(um) cargo de Engenheiro Mecânico.

A contratação se faz necessária diante da necessidade de um profissional especializado, que consiga realizar uma avaliação prévia de gastos com manutenção de veículos oficiais, e também se dá ao fato de não existirem aprovados em concurso público vigente.

A contratação se fará pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por mais uma vez, por igual período, se necessário e possui impacto orçamentário e financeiro favorável.

A proposição atende a técnica legislativa e, meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.


Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei nº 3/2022